



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **79-2019-08-30**

EDITAL

OBJETO: Contratação de serviços de conectividade IP nas modalidades dedicado e ponto a ponto, suportando aplicações TCP/IP em IPv4 e IPv6 nas condições e conforme especificação técnica do Anexo I.

Licitações-e nº: 783051

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 08/10/2019	08/10/2019	08/10/2019
Até às 10h	10h	10h30min

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS
6. SESSÃO PÚBLICA
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
9. FASE RECURSAL
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. GARANTIA CONTRATUAL
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO
CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79-2019-08-30

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos Corporativos, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, Decreto nº 8.538, de 6.10.2015 e o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado na sua página eletrônica (www.bbts.com.br) em **01.02.2018**, e os termos deste edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº **33/2018**, de **31.01.2018**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Gerência de Suprimentos Corporativos indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
 - 1.3.1. licitacoes@bbts.com.br
- 1.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo "assunto": **"ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79-2019-08-30"** e serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "Licitações-e", os interessados deverão entrar em contato por meio dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 1.6. Para todas as referências de data e hora citadas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.7. Item orçamentário: A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2. OBJETO

- 2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:
<http://www.licitacoes-.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.1. **O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do ANEXO V.**
- 3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.
- 3.4.3. Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema Licitações-e, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. **42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 3.5. O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.
- 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

- 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.
- 3.6. Estarão impedidos de participar de desta Licitação, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - c) Sejam declarados inidôneos pela União, ou estejam sancionados nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) Estejam registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - e) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
 - f) Sejam constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - g) Sejam empresas cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - h) Sejam constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - i) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - j) Que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - k) Sejam empregados ou dirigentes da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

- l) Que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da BB Tecnologia e Serviços S.A., com empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou com autoridade do ente público a que a BB Tecnologia e Serviços S.A., esteja vinculada;
- m) Sejam empresas cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.
 - 4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 4.1.2. Para a contagem dos prazos definidos acima, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.
- 4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico Divisão de Licitações da Gerência de Suprimentos Corporativos indicado abaixo.
 - 4.2.1. licitacoes@bbts.com.br
- 4.3. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: “**IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79-2019-08-30**”. As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.
- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1.**

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1.**
- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
 - 5.2.1. O INTERESSADO que utilizar o campo de “Informações Adicionais”, o campo “Anexar Documentos” ou qualquer outro meio no portal do Licitações-e para registrar qualquer informação, inclusive telefone e/ou e-mail de

contato, que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores da proposta deve considerar a referida desoneração.
- 5.7. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 5.8. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a BB Tecnologia e Serviços S.A.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.2.1. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.

-
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as INTERESSADOS.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os lances ofertados serão no valor global dos serviços (**VALOR PARA 60 MESES**), observado o disposto no **item 7.1**.
- 6.9.1. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do lance será dividido pela quantidade total de unidades licitadas no lote. Caso a divisão resulte em valor unitário com centavos, serão consideradas **SOMENTE** as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.
- 6.9.2. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico,

para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

- 6.14. Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do item **6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
 - 6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de **pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente**, poderá ser reiniciada a disputa entre os demais INTERESSADOS, para definição das demais colocações.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.19. Os documentos de habilitação solicitados no **item 8**, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser apresentados em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização da Licitação, no seguinte endereço: **Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22783-110.**
- 6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
 - 6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no **item 8**, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**), em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação, no endereço constante do item **6.19**.

- 6.22. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **LOTE**, para a prestação dos serviços, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 7.1.1. Caso o INTERESSADO seja empresa residente ou domiciliada no exterior, deverá ser computado, para efeito de julgamento, a alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE, sendo o ônus a cargo da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante manifestação fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.
- 7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- 7.3.1. Contenha vícios insanáveis;
- 7.3.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 7.3.3. Apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a contratação;
- 7.3.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;
- 7.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;
- 7.3.6. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.
- 7.3.7. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

7.3.8. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

7.5.1. A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.

7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam **iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

7.7. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.5**, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1. Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

7.7.2. Na hipótese de aplicação dos itens **6.20** ou **10.4** deste edital será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse caso a convocação ocorrerá pelo chat de mensagens do sistema "Licitações-e", e a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do 1º dia útil posterior a convocação pelo RESPONSÁVEL, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

7.7.3. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma dos **itens 7.7.1 e 7.7.2** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

7.9. O disposto nos **itens 7.6 e 7.7** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.
- 7.11. No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:
- 7.11.1. Disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;
- 7.11.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 7.11.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 7.11.2. Permanecendo o empate entre propostas serão observados os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- 7.11.3. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no chat de mensagens do lote.
- 7.11.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 7.12. Na disputa final citada no item **7.11.1**, o valor da proposta deverá ser menor que o lance que originou o empate.
- 7.13. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do intervalo estabelecido no **item 7.12**. Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.
- 7.14. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no **item 7.12** e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação ao certame, os INTERESSADOS terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- 8.1.1. Habilitação Jurídica
- 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira; e
- 8.1.3. Qualificação Técnica

8.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:

8.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 8.2.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado da cópia simples do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
- 8.2.1.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 8.2.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.1.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (necessária apenas quando a licitante usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015);
- 8.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 8.2.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 8.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.
- 8.2.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.2.3. Os documentos elencados nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2 poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.
- 8.2.2.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:
- 8.2.2.5. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;
- 8.2.2.5.1. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.2.2.6. Apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2.
- 8.2.2.7. A verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances.
- 8.2.2.8. Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.
- 8.2.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.
- 8.2.2.9.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.2.2.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.2.2.9.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.2.9.4. As empresas deverão comprovar ainda possuir patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor de sua proposta (valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances), para o período de 12 meses.**

8.2.2.10. Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir o patrimônio líquido citado no item anterior, igual ou superior à soma dos valores exigidos para os respectivos Lotes.

8.2.2.10.1. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

8.2.2.10.2. Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo:

“Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuímos patrimônio líquido compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência:

1º) lote ...;

2º) lote ...;

Nº) lote ...”

8.2.2.10.3. A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

- 8.2.2.10.4. Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.
- 8.2.2.10.5. Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.
- 8.2.2.10.6. Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu patrimônio líquido, comprovados conforme previsto neste documento.

8.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 8.2.3.1. Registro ou inscrição do INTERESSADO na entidade profissional competente, se houver;
- 8.2.3.2. No mínimo 01(um) atestado comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no **ANEXO I** deste Edital. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.2.3.2.1. Para fins de comprovação da quantidade, o licitante deverá comprovar o fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo de links especificados no item **11.1** do Anexo I.
- 8.2.3.2.2. O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do **ANEXO III**.
- 8.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.
- 8.2.6. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.
- 8.2.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste edital.

8.2.8. Declaração, conforme modelo no **ANEXO IX**, fornecida pela **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** informando que o INTERESSADO efetuou visita(s) na(s) instalação(ões) onde se realizará(ão) o(s) serviço(s) que compõe(m) o(s) lote(s) da presente licitação. A(s) visita(s) para obtenção desta declaração deverá(ão) ser marcada(s) previamente, conforme a seguir:

LOTES Nº 01 ao 6 – Através de e-mail datacenter@bbts.com.br e telefone (11) 2146-1920, entre 08 e 18hs em dias úteis, devendo ser agendada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Não serão realizadas visitas no dia da disputa.

8.2.8.1. A realização da vistoria citada no item **8.2.8** acima não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.2. Todos os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
- 8.3.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.2** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.4. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais INTERESSADOS, na ordem de classificação, o prazo definido no item 6.19 será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Lote.
- 8.5. A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas no **item 12** do Edital - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 8.6. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados em vias originais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da Licitação.
- 8.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 8.7.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.7.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

- 8.8. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 6.19 e 8.7** anteriores.
- 8.9. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.11. Serão inabilitados os INTERESSADOS que:
- 8.11.1. Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
 - 8.11.2. Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;
 - 8.11.3. Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;
 - 8.11.4. Não possuam patrimônio líquido mínimo na forma estabelecida neste **item 8**;
- 8.12. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.
- 8.13. Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.13.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela BB Tecnologia e Serviços S.A. quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
 - 8.13.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.
 - 8.13.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12**, sendo facultado a BB Tecnologia e Serviços S.A. convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.14. A regularidade fiscal federal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura do contrato.

9. FASE RECURSAL

- 9.3. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 9.3.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 9.3.2. Os recursos deverão ser endereçados a BB Tecnologia e Serviços S.A. – **[GESUP – Estrada dos Bandeirantes, 7966, Jacarépaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.783-110]**, dirigidos à autoridade superior, por intermédio do RESPONSÁVEL.
- 9.3.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.3.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.
- 9.4. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.3. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO X**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.
- 10.4. O INTERESSADO vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 10.4.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

- 10.5. A assinatura do contrato estará condicionada:
- a) À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;
 - b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social vigente ou, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) À validade da Carta-Proposta.
- 10.6. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.7. Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal que servirá de elemento para aferição de sua capacidade econômica e financeira, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para sua apresentação.
- 10.7.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.
- 10.7.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.
- 10.7.3. A não apresentação da documentação no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais INTERESSADOS na ordem de classificação ou a seu critério, revogar a licitação.

11. GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. O INTERESSADO vencedor se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do preço total contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, conforme previsão contratual, o comprovante de uma das modalidades a seguir:
- 11.1.1. Fiança bancária;
 - 11.1.2. Seguro-Garantia; ou
 - 11.1.3. Caução em dinheiro.

-
- 11.2. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
- 11.2.1. Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - 11.2.2. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
 - 11.2.3. Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);
 - 11.2.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 11.2.5. Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no Artigo 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - 11.2.6. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
 - 11.2.7. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 11.3. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no **item 11.2** deste Edital.
- 11.4. Em se tratando de seguro-garantia:
- 11.4.1. A apólice deverá indicar a BB Tecnologia e Serviços S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.
 - 11.4.2. A apólice deverá conter cláusula adicional que possua abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP Nº 477/2013.
 - 11.4.3. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 11.5. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela BB Tecnologia e Serviços S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.
- 11.6. Utilizada a garantia, o INTERESSADO contratado fica obrigado a integralizá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for notificada formalmente pela BB Tecnologia e Serviços S.A.

- 11.7. O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado ao INTERESSADO contratado quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com a BB Tecnologia e Serviços S.A. e mediante expressa autorização deste.
- 11.8. A BB Tecnologia e Serviços S.A., poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas do INTERESSADO contratado.
- 11.9. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. pelo infrator:
- 12.1.1. Advertência, quando ocorrer:
- 12.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 12.1.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 12.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.
- 12.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 12.1.2.2. A BB Tecnologia e Serviços S.A., poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.
- 12.1.2.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
- 12.1.2.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. e suas subsidiárias, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega da Carta-Proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de

apresentação desta em desacordo com as especificações previstas nos termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

12.2. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

13.2.2. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

-
- 13.2.3. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 13.3. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.3.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.4. É facultado ao RESPONSÁVEL, ou à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.5.2. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 13.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal *Licitacoes-e*.
- 13.10. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
- b) Os prazos que estiverem em curso, serão suspensos, voltando a correr, assim que a situação estiver normalizada.
- 13.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.
- 13.12. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

RIO DE JANEIRO, DE SETEMBRO DE 2019.

ÍTALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79-2019-08-30

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Objeto:

1.1 Contratação de serviços de conectividade IP nas modalidades dedicado e ponto a ponto, suportando aplicações TCP/IP em IPv4 e IPv6 nas condições e conforme especificação técnica deste documento.

1.2 Os serviços consistem na disponibilização de canais de comunicação para as localidades descritas no item 5.2, incluindo cabos, bastidores, instalação de equipamentos, cabos de ligação aos ativos da BBTS, cabos de manobras e outros acessórios que se fizerem necessários para a solução e ainda ativação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva. Os serviços a serem contratados são:

- Conectividade em IP dedicado para acesso à internet;
- Interligação remota de switches LAN (Local Area Network) através de interfaces Gigabit Ethernet; e
- Interligação remota de switches LAN (Local Area Network) através de interfaces Fast Ethernet.

1.3 As empresas PROPONENTES poderão participar do Certame apresentando propostas para os 6 (seis) lotes em disputa. Contudo, a mesma empresa não poderá ser adjudicada para os lotes 1 a 3 (Conectividade IP Dedicada) e 4 a 6 (Conectividade IP Ponto a Ponto).

1.4 As empresas poderão ser adjudicadas em dois lotes, desde que não sejam do mesmo serviço.

1.4.1 Lotes 1, 2 e 3 – Serviço de Conectividade IP Dedicada

1.4.2 Lotes 4, 5 e 6 – Serviço de Conectividade IP Ponto a Ponto

1.5 Para os lotes idênticos (lotes 1 e 2; lotes 4 e 5), caso a PROPONENTE venha a arrematar mais de um lote para o mesmo serviço com valores distintos para esses lotes, será declarado vencedor, apenas, do lote em que ofertar a proposta de menor valor. Se os preços forem iguais entre os lotes, o Licitante deverá escolher o lote de sua preferência, devendo apresentar declaração de preferência dos lotes de seu interesse junto à proposta, conforme abaixo:

1.5.1 “Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado dois lotes, desde que esses lotes sejam de serviços distintos, sendo assim optamos pelos lotes...”

1.6 Após ser declarada a preferência dos lotes conforme item 1.5 acima a PROPONENTE será desclassificada nos demais lotes.

1.7 Na hipótese de a PROPONENTE que já tenha sido declarada vencedora em dois lotes vier a se tornar arrematante em um terceiro lote devido a desclassificação de outros PROPONENTES será desclassificada neste último.

1.8 Na hipótese de algum PROPONENTE que já esteja como arrematante em dois lotes ser declarado arrematante em mais lotes devido a desclassificação de outros PROPONENTES, será convocado para, caso seja de seu interesse, escolher com quais dos lotes seguirá no processo de acordo com a regra dos itens 1.3 e 1.5 acima. A escolha deverá ser manifestada após a convocação no *chat* de mensagens do sistema “Licitacoes-e”, a qual

deverá ser realizada no prazo máximo de 01 (um) dia útil posterior a convocação pelo RESPONSÁVEL sob pena de preclusão do direito.

1.9 A contratação dos serviços de fornecedores diferentes é condição necessária para a redundância de acesso e garantia de continuidade dos negócios, reduzindo o risco de paralisação ou inoperância de um provedor afetar os serviços.

1.10 Os serviços de conectividade IP, modalidade dedicada, serão contratados em 3 (três) lotes, para atendimento nas localidades previstas no item 5.2, assim constituídos:

Lote 1	Quantidade de Links
Largura de Banda (em Mbps) ⁽¹⁾	Acionamento ⁽²⁾
10	63
30	8
100	10
250	8

(1) Largura de Banda: velocidade de transmissão do canal de acesso.

(2) Acionamento: trata-se de estimativa, podendo ou não ser efetivada na vigência do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE o compromisso de sua instalação.

Lote 2	Quantidade de Links
Largura de Banda (em Mbps) ⁽¹⁾	Acionamento ⁽²⁾
10	63
30	8
100	10
250	8

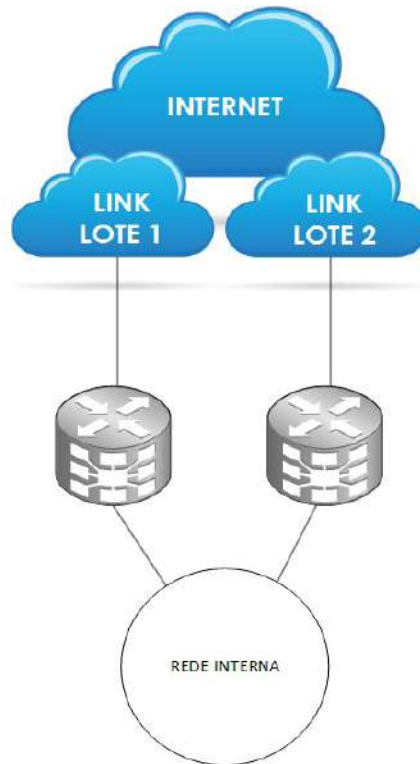
(1) Largura de Banda: velocidade de transmissão do canal de acesso.

(2) Acionamento: trata-se de estimativa, podendo ou não ser efetivada na vigência do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE o compromisso de sua instalação.

Lote 3	Quantidade de Links
Largura de Banda (em Mbps) ⁽¹⁾	Acionamento ⁽²⁾
100	10
250	8

(1) Largura de Banda: velocidade de transmissão do canal de acesso.

(2) Acionamento: trata-se de estimativa, podendo ou não ser efetivada na vigência do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE o compromisso de sua instalação.



1.11 Os serviços de conectividade IP, modalidade Ponto a Ponto, serão contratados em 3 (três) lotes distintos, conforme localidades previstas no item 5.2, sendo assim constituídos:

Lote 4	Quantidade de Links	
Ponto A	Ponto B	Largura de Banda (em Mbps) ⁽¹⁾
DCSP VERBO DIVINO - SP	DCDF CAPITAL DIGITAL - DF	1000
PRÉDIO BRASÍLIA - DF	DCSP VERBO DIVINO – SP	100
PRÉDIO SALVADOR - BA	DCSP VERBO DIVINO – SP	100
PRÉDIO BRASÍLIA - DF	BB SEDE 4 – DF	100
PRÉDIO RIO DE JANEIRO - RJ	BB SEDE 4 – DF	100

(1) Largura de Banda: velocidade de transmissão do canal de acesso.

Lote 4	Quantidade de Links
Largura de Banda (em Mbps) ⁽¹⁾	Acionamento ⁽²⁾
1000	1
100	5

(1) Largura de Banda: velocidade de transmissão do canal de acesso.

(2) Acionamento: trata-se de estimativa, podendo ou não ser efetivada na vigência do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE o compromisso de sua instalação.

Lote 5	Quantidade de Links	
Ponto A	Ponto B	Largura de Banda (em Mbps) ⁽¹⁾
DCSP VERBO DIVINO - SP	DCDF CAPITAL DIGITAL – DF	1000
PRÉDIO BRASÍLIA - DF	DCSP VERBO DIVINO – SP	100
PRÉDIO SALVADOR - BA	DCSP VERBO DIVINO – SP	100
PRÉDIO RIO DE JANEIRO - RJ	BB SEDE 4 – DF	100

DCSP VERBO DIVINO - SP	BB SEDE 4 – DF	100
------------------------	----------------	-----

(1) Largura de Banda: velocidade de transmissão do canal de acesso.

Lote 5	Quantidade de Links
Largura de Banda (em Mbps) ⁽¹⁾	Acionamento ⁽²⁾
1000	1
100	5

(1) Largura de Banda: velocidade de transmissão do canal de acesso.

(2) Acionamento: trata-se de estimativa, podendo ou não ser efetivada na vigência do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE o compromisso de sua instalação.

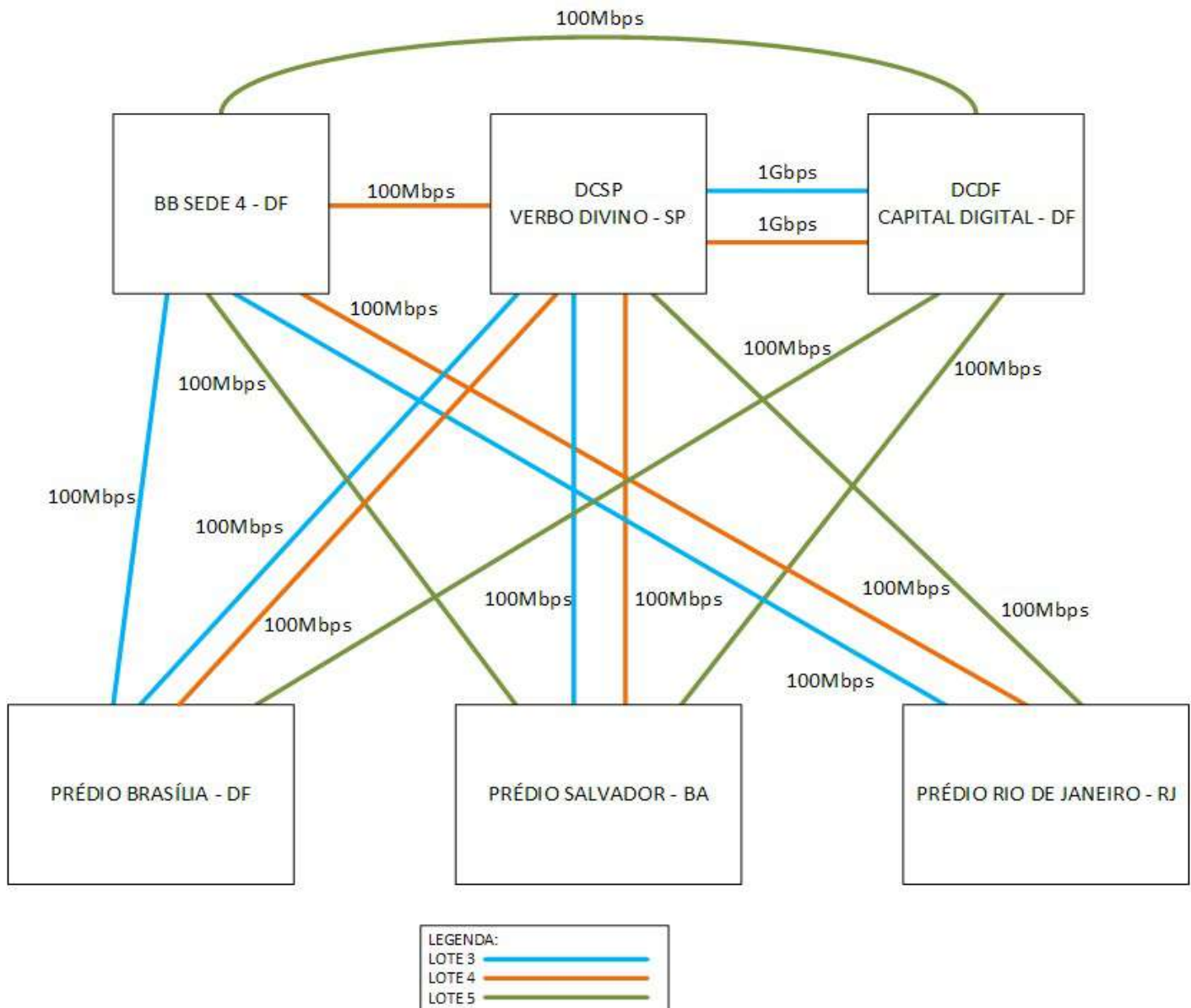
Lote 6		Quantidade de Links
Ponto A	Ponto B	Largura de Banda (em Mbps) ⁽¹⁾
PRÉDIO RIO DE JANEIRO - RJ	DCSP VERBO DIVINO - SP	100
DCDF CAPITAL DIGITAL - DF	SEPN 508 - DF	100
PRÉDIO SALVADOR - BA	DCDF CAPITAL DIGITAL	100
PRÉDIO SALVADOR - BA	BB SEDE 4 – DF	100
DCDF CAPITAL DIGITAL - DF	BB SEDE 4 – DF	100

(1) Largura de Banda: velocidade de transmissão do canal de acesso.

Lote 6	Quantidade de Links
Largura de Banda (em Mbps) ⁽¹⁾	Acionamento ⁽²⁾
100	6

(1) Largura de Banda: velocidade de transmissão do canal de acesso.

(2) Acionamento: trata-se de estimativa, podendo ou não ser efetivada na vigência do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE o compromisso de sua instalação.



2. Especificações Técnicas:

- 2.1** A CONTRATADA deverá ter capacidade de instalar os canais previstos no item 5.2. Para os casos onde o local de instalação seja diferente, haverá um estudo de viabilidade técnica pela CONTRATADA.
- 2.2** A CONTRATADA deverá atender a 100% das localidades constantes no item 5.2.
- 2.3** Todos os requisitos deste documento são obrigatórios, aplicam-se a todos os lotes.
- 2.4** A quantidade de links poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
- 2.5** A CONTRATANTE não está obrigada a contratar as quantidades de links estabelecida nas tabelas do item 11.11.
- 2.6** As localidades para atendimento inicial estão relacionadas no item 5.2.

- 2.7** Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a cessão ou a transferência total ou parcial, exceto as previstas no contrato.
- 2.8** A CONTRATANTE poderá solicitar instalação e ativação de Links de acesso à internet em localidades diferentes das constantes no item 5.2.
- 2.9** O atendimento de novos endereços deverá ser realizado em um prazo de até 90 dias após o estudo de viabilidade técnica que não poderá ser superior a 15 dias corridos.
- 2.10** Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma total e exclusiva, a infraestrutura física, cabos e conectores até o roteador de propriedade da CONTRATANTE, suporte e demais recursos necessários para a perfeita geração/integração e implantação dos serviços, bem como todo e qualquer custo/despesa/taxa/tarifa decorrente, inclusive logística, software, hardware necessários e inerentes à prestação dos serviços, não cabendo qualquer custo adicional à CONTRATANTE.
- 2.11** As especificações a seguir se aplicam aos lotes 1 a 3.
- 2.12** Os serviços deverão incluir:
- a) Instalação de acessos e portas de comunicação;
 - b) Fornecimento de Cabos e conectores;
 - c) Garantia permanente de banda, na conexão com a CONTRATANTE, até o máximo da velocidade do acesso contratado;
 - d) Fornecimento de serviço de solução Anti-DDoS para os links com velocidades a partir de 250Mbps;
 - e) Manutenção de todos os componentes necessários para a prestação do serviço;
 - f) Central de atendimento (Help Desk) com chamadas franqueadas;
 - g) Demais componentes e serviços necessários a tornar os canais de acessos operacionais.
- 2.13** Cabe à CONTRATADA instalar e manter, nas dependências da CONTRATANTE, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos e meios de transmissão necessários à prestação dos serviços, até a conexão com o roteador de propriedade da CONTRATANTE.
- 2.14** A banda necessária para suportar o tráfego no site da CONTRATANTE é variável e assimétrica.
- 2.15** Caso seja verificado que o limite de 70% de utilização da banda máxima disponível foi excedido por 3 (três) meses consecutivos, a CONTRATADA comunicará a ocorrência à CONTRATANTE.

BGP - Border Gateway Protocol

- 2.16** O fornecedor deverá ser capaz de prover trânsito para o "AS" (Autonomous Systems) da CONTRATANTE, com suporte ao protocolo BGP 4 e às extensões definidas nas RFC 2545, RFC 4271 e RFC 4760, permitindo implementação com todas as funcionalidades em IPV4 e IPV6.
- 2.17** A CONTRATADA deverá estar apta a fazer anúncio de rotas do "AS" da CONTRATANTE para os backbones nacionais e internacionais em IPV4 e IPV6.
- 2.18** A CONTRATADA deverá, a pedido da CONTRATANTE, informar os "AS" a ele conectados.

- 2.19** A CONTRATADA deverá efetuar anúncio de rotas do “AS” da CONTRATANTE para todos os “AS” nacionais e internacionais. A existência de novos “AS” conectados deverá ser informada à CONTRATANTE, bem como os anúncios de rotas.
- 2.20** Para o IPv6, a CONTRATADA deve garantir o trânsito de pacotes fim-a-fim conforme as especificações previstas nas RFC: 2460, 4861, 4862, 3587, 4443 e 4291.
- 2.21** A CONTRATADA deverá possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para o “AS” da CONTRATANTE.
- 2.22** A CONTRATADA deverá comprometer-se a efetuar o sistema de anúncio das tabelas de roteamento BGP, com entrega de tabelas totais (Full-Routing) ou parciais (Partial-Routing), nacionais ou internacionais, conforme solicitação e a critério da CONTRATANTE.
- 2.23** Os acessos deverão suportar a autenticação das sessões BGP através de MD5 (Message-Digest Algorithm vs.5).

Backbone da CONTRATADA

- 2.24** A rede IP da CONTRATADA deverá ter pontos de presença em Brasília (DF), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP), interconectados com backbones de, no mínimo, 40 Gbps de capacidade (throughput), sem passar por roteadores de terceiros nesses trechos.
- 2.25** A CONTRATADA deverá possuir conexões próprias aos backbones nacional e internacional.
- 2.26** No caso de o tráfego transitar por rede de outra operadora (Inter AS), a CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 1 Gbps, no ponto de roteamento entre a sua rede e da outra operadora.
- 2.27** A CONTRATADA deverá possuir mais de uma conexão com backbones internacionais dedicados (Internet Mundial), com agregado internacional mínimo de 5 Gbps, sendo que, no mínimo, 2 Gbps deverão ser com os Estados Unidos da América.
- 2.28** A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, uma saída internacional que não seja via satélite, com latência máxima de 200 ms.
- 2.29** A CONTRATADA deverá garantir latência média mensal em sua rede, menor ou igual a 50 ms e perda média mensal de pacotes no Backbone IP nacional inferior a 0,6%.

Qualidade dos acessos providos

- 2.30** A CONTRATADA deverá garantir, dentro de seu backbone, para cada canal de acesso contratado, uma vazão mínima de 90% (noventa por cento) do consumo do respectivo canal no mês anterior, para o tráfego trocado entre a Internet e a CONTRATANTE.
- 2.31** Os roteadores de borda da CONTRATADA que atendem a CONTRATANTE deverão possuir fontes e processadores redundantes, garantindo maior disponibilidade.
- 2.32** A CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da banda disponível nos canais contratados através de relatórios mensais ou testes de transmissão.
- 2.33** Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão pela CONTRATADA do serviço sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 2.34** A perda de pacotes computada pela MIB do equipamento nível 3 da CONTRATADA que se conecta diretamente ao equipamento da CONTRATANTE deverá ser inferior a 0,5%.

- 2.35** As especificações a seguir se aplicam aos lotes 4 a 6.

WDM - Wavelength Division Multiplexing

- 2.36** A CONTRATADA deverá prover os serviços de transmissão de dados suportados por fibras ópticas, utilizando a tecnologia WDM – Wavelength Division Multiplexing para:

- Interligação entre os Data Centers e os prédios de negócios da BBTS; e
- Interligação entre os Data Centers da BBTS e BB;

Canais Gigabit Ethernet

- 2.37** Serão fornecidos 2 (dois) canais Gigabit Ethernet entre os três lotes, aderentes ao padrão IEEE 802.3z 1.000BASE-SX, a uma taxa de 100 Mbps. Os canais serão entregues por cabos de fibras ópticas multimodo, devidamente conectorizados, diretamente aos equipamentos ativos da BBTS (conector do tipo LC, comprimento de onda de 850 nm), em cada localidade.

- 2.38** Eventuais falhas na interface óptica da rede da contratada devem ser propagadas sensibilizando os equipamentos de rede da BBTS, ou seja, quando houver interrupção da conectividade fim a fim nos canais, deverá haver sinalização correspondente (status down) nas interfaces físicas ou lógicas dos equipamentos associados a estes circuitos, tanto na ponta A quanto na ponta B.

Canais Fast Ethernet

- 2.39** Serão fornecidos 13 (treze) canais Fast Ethernet, aderentes ao padrão IEEE 802.3u 100BASE-TX, a uma taxa de 100 Mbps. Os canais serão entregues por cabos UTP (Unshielded Twisted Pair), categoria 5e, com conector RJ45, diretamente aos equipamentos ativos da BBTS em cada localidade.

- 2.40** Eventuais falhas na interface óptica da rede da contratada devem ser propagadas sensibilizando os equipamentos de rede da BBTS, ou seja, quando houver interrupção da conectividade fim a fim nos canais, deverá haver sinalização correspondente (status down) nas interfaces físicas ou lógicas dos equipamentos associados a estes circuitos, tanto na ponta A quanto na ponta B.

Tecnologia de Interconexão

- 2.41** Os serviços disponibilizarão meios que permitam a extensão, entre os sites, dos canais anteriormente referidos, através de cabos ópticos e equipamentos que utilizem a tecnologia WDM. Os equipamentos que disponibilizarão o serviço devem operar com tensão de fornecimento entre 100-240 VAC, com fontes redundantes. Devem ser fornecidas interfaces apropriadas de modo que os equipamentos da BBTS mantenham suas funcionalidades normais, incluindo o fornecimento de cabos, adaptadores e demais acessórios da solução e as manutenções preventivas e corretivas necessárias. Os sinais recebidos em cada extremidade deverão estar em níveis compatíveis a sua perfeita inteligibilidade, nas mesmas condições de funcionamento local. Os conjuntos de equipamentos WDM devem possuir no mínimo as seguintes características:

- ser aderente à recomendação ITU-T G.694.1;
- ser aderente à recomendação ITU-T G.709; e
- possibilitar a utilização de transponder 3R (regeneração, reformatação e retemporização).

- 2.42** Será permitida a utilização de tecnologia SDH para conexões interestaduais, no entanto os trechos locais devem ser entregues utilizando a tecnologia WDM.

Gerenciamento

- 2.43** Deverá haver um canal ótico de supervisão para cada conjunto de transceptores e multiplexadores, fisicamente distinto dos canais de comunicação (ou seja, em comprimento de onda exclusivo).
- 2.44** Deverá haver um software de gerência integrado à solução de transporte óptico com monitoração fim-a-fim.
- 2.45** Este software deverá disponibilizar acesso remoto via WEB, protegido por senha, para no mínimo 30 usuários de consulta. A BBTS deverá receber um endereço IP ou uma URL ao qual terá acesso, de qualquer localidade, via Internet.
- 2.46** A ferramenta deve permitir a separação da visualização dos canais por lote.

Informações Disponibilizadas

- 2.47** O fornecedor deverá disponibilizar no mínimo as seguintes informações:
- Identificação da origem e destino de cada canal. A BBTS fornecerá os nomes dos switches e as interfaces de conexão em cada localidade. Estas informações deverão constar nos campos origem e destino de cada canal;
 - Designação dos circuitos;
 - Estado dos canais contratados;
 - Potência de entrada, potência de saída e estado de funcionamento dos transponders;
 - Taxa de transmissão de linha de cada interface cliente (lado do transponder conectado ao equipamento da BBTS), em bits por segundo; e
 - Histórico de tráfego e eventos dos canais supervisionados, de um período não inferior a seis meses.
- 2.48** No tocante aos relatórios mensais e em caso de falhas, os relatórios devem ser disponibilizados através da ferramenta de gerenciamento WEB para download pela equipe responsável da BBTS, respeitando os prazos estabelecidos no NMSE.
- 2.49** A ferramenta de gerenciamento deve disponibilizar uma interface para acompanhamento das ocorrências, atendendo ao ANS.

Documentação Técnica

- 2.50** Deve ser fornecido o projeto de interligação em até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de assinatura do contrato. Este projeto deve descrever todas as características técnicas necessárias para conexão entre as localidades descritas acima.
- 2.51** A descrição da interligação deve conter os seguintes itens:
- Relatório fotográfico indicando o caminho da rota em fibra ótica, detalhando a abordagem em cada localidade;
 - Planta baixa, com escala, indicando o caminho da rota em fibra ótica, detalhando a abordagem em cada localidade no perímetro de 1 km pelo menos;
 - Especificações técnicas dos equipamentos de transmissão/recepção (fabricante, modelo, comprimentos de onda utilizados, dimensões, consumo elétrico, dissipação térmica, entre outros);
 - Desenho básico da interface de gerenciamento WEB, contendo as informações solicitadas pela BBTS;

- Levantamento dos cabos, conectores, espaço físico, disposição dos racks, necessários para prestação dos serviços de comunicação de dados;
- Cronograma de entrega dos equipamentos de transmissão/recepção;
- Cronograma de ativação dos canais de comunicação. A prioridade de instalação poderá ser alterada pela BBTS, caso necessário;
- Comprovação de impossibilidade de utilização de abordagem subterrânea.

2.52 As rotas de fibras ópticas deverão ser obrigatoriamente em redes subterrâneas. Como a abordagem de cada lote deve ser distinta, terá preferência por determinado caminho o fornecedor que primeiro aprovar o projeto junto à equipe técnica da BBTS.

2.53 Em caso da impossibilidade de utilização de rede subterrânea por impedimento devido à exigência do Poder Público será admitida a rota aérea, com a devida aprovação da equipe técnica da BBTS.

2.54 A instalação ocorrerá apenas após a aprovação do projeto.

2.55 Eventuais correções no projeto apresentado devem ser realizadas dentro do prazo referido no item 2.4.0.

3. Classificação dos Serviços:

3.1 Não se aplica.

4. Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto a condição de última milha.

4.2. No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o SLA contratado.

5. Condições de Entrega:

5.1 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 dias corridos, a contar do dia imediatamente posterior à data de assinatura do contrato, para instalar e tornar operacional o serviço.

5.2 Os canais com previsão de instalação deverão ser entregues nas localidades constantes na tabela abaixo:

Localidades BBTS

UF	CIDADE	ENDEREÇO
AL	MACEIÓ	AVENIDA FERNANDES LIMA, N° 998, BAIRRO DO FAROL, CEP.: 57.050-000
AM	MANAUS	AV. DJALMA BATISTA, N°1111 C - BAIRRO DISTRITO DE SÃO GERALDO - MANAUS - AM - CEP 69.053-000
BA	SALVADOR	RUA MARQUES DE MONTE SANTO, N° 32, RIO VERMELHO, SALVADOR, BAHIA, CEP 41940-330
BA	SALVADOR	AV. ESTADOS UNIDOS, 561 - 2º PAVIMENTO - COMÉRCIO - SALVADOR - BA - CEP: 40.010-020
BA	SALVADOR	AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 561 - 6 E 7º PAVIMENTO – COMÉRCIO, SALVADOR, BAHIA, CEP 40010-020

CE	FORTALEZA	AV. SANTOS DUMONT, 2088-SALAS 201 A 210- ALDEOTA-FORTALEZA-CE - CEP 60.150-160
CE	FORTALEZA	AV. LUCIANO CARNEIRO, 2655, AEROPORTO, FORTALEZA, CE - CEP 60410-691
DF	BRASÍLIA	PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL –DATACENTER BB –(TELEMÁTICA 6 -RACK AQ03)-CEP 70636-000
DF	BRASÍLIA	SEPN 508 CONJUNTO C - ASA NORTE- BRASÍLIA-DF-CEP 70.740-543
DF	BRASÍLIA	SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA I, BLOCO A, IT. 23 - EDIFÍCIO SEDE I - BB, 2º SUBSOLO - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.073-900
DF	BRASÍLIA	STN 716 – CONJUNTO C, COMPLEXO BANCO DO BRASÍLIA, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF - CEP 70770-910
ES	VITÓRIA	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 699 - EDIF. CENTURY TOWERS, TORRE A SALAS 1110 A 1114 - BAIRRO SANTA LÚCIA - VITÓRIA - ES - CEP 29055-131
ES	VITÓRIA	PRAÇA PIO XII, 30 - 11º ANDAR - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29.010-340
GO	GOIÂNIA	RUA UMBURANA Nº 105, QUADRA 52 - SETOR SANTA GENOVEVA- GOIÂNIA - GO - CEP 74.670-150
GO	GOIÂNIA	RUA UMBURANA Nº 105, QUADRA 52 - SETOR SANTA GENOVEVA- GOIÂNIA - GO - CEP 74.670-150
GO	GOIÂNIA	AV. GOIÁS, 980 - 1º SUBSOLO - CENTRO - GOIÂNIA - GO - CEP: 74.010-010
MA	SÃO LUIS	AV PROFESSOR CARLOS CUNHA Nº 1 LJ 1 BAIRRO JACARATI- SÃO LUÍS DO MARANHÃO - CEP 65076-908
MA	SÃO LUIS	RUA ANTÔNIO RAPOSO, 567, CUTIM ANIL, SÃO LUÍS — MA, CEP: 65.045-215
MG	BELO HORIZONTE	RUA DOS GUAJAJARAS, 931 - SALA 800 - BAIRRO CENTRO - BELO HORIZONTE - MG - CEP 30180-100
MG	UBERLÂNDIA	RUA VIEIRA GONÇALVES, 325, SALAS 108, 110, 111, 112 E 113 -MARTINS - UBERLÂNDIA-MG -CEP 38400-356
MG	BELO HORIZONTE	RUA GUARANI, 504 - 6º PAVIMENTO - CENTRO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30.120-040
MS	CAMPO GRANDE	RUA 25 DE DEZEMBRO, 476, SALAS 5, 6 E 7 - EDIFÍCIO GOLDEN GREEN OFFICES - JARDIM DOS ESTADOS - CAMPO GRANDE - MS - CEP 79002-061
MS	CAMPO GRANDE	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 194 - CORONEL ANTONINO - CAMPO GRANDE - MS - CEP: 79.010-600
MT	CUIABÁ	AV. PRESIDENTE MARQUES, 816, SALAS 6, 7 E 8 - EDIFÍCIO PÁDUA - BAIRRO QUILOMBO - CUIABÁ - MT - CEP 78045-075
MT	CUIABÁ	AVENIDA IPIRANGA 1001 - GOIABEIRAS - CUIABÁ MT
PA	BELÉM	TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1379-CONJUNTO 131, 1003 E 2º ANDAR - EDIFÍCIO CASA KOLY - BAIRRO BATISTA CAMPOS - BELÉM - PA- CEP 70740-543
PA	BELÉM	TRAVESSA HUMAITÁ, 3.029 - MARCO - BELÉM - PA - CEP: 66.095-220
PB	JOÃO PESSOA	AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 753 SALAS 805, 806, 807 E 908 - EMPRESARIAL CENTRAL PARK, BAIRRO DOS ESTADOS - JOÃO PESSOA - PB - CEP 58030-000
PE	RECIFE	ESTR. DA BATALHA, Nº 1200 - JARDIM JORDÃO - JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP 54315-570
PE	RECIFE	AV. MASCARENHAS DE MORAIS, 2350 - IMBIRIBEIRA - RECIFE - PE - CEP: 51.150-001
PI	TERESINA	RUA PROFESSOR PIRES GAYOSO QUADRA 03 LOTES 01 02 03 E 04. BAIRRO NOIVOS TERESINA - PI CEP 64046-350
PR	CASCADEL	AV. BRASIL, 5411 - 2º ANDAR SALAS 10 E 18 - EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL ANDRÉIA, CENTRO - CASCADEL - PR - CEP 85812-003
PR	CURITIBA	RUA AMINTAS DE BARROS, 144 - 4º AO 6º ANDARES - EDIF. LUIZ NAPODAMO - CENTRO - CURITIBA - PR - CEP 80060-205
PR	LONDRINA	RUA PREFEITO HUGO CABRAL, 301, LONDRINA/PR
PR	CURITIBA	PRAÇA TIRADENTES, NÚMERO 410, 6º E 7º ANDARES, CEP: 80020-100, CURITIBA-PR
PR	CURITIBA	RUA DOUTOR MURICY, 760 - SUBSOLO - CENTRO - CURITIBA - PR - CEP: 80.020-040

RJ	RIO DE JANEIRO	RUA LELIO GAMA, 107 AN8 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20031-080
RJ	RIO DE JANEIRO	RUA BARÃO DE SÃO FRANCISCO, 177 - 1º SUBSOLO, SALA T02, BLOCO 4 - BAIRRO ANDARAÍ - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20.560-031
RJ	RIO DE JANEIRO	ESTR. DOS BANDEIRANTES, 7966 - JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22783-110
RJ	RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTE, 13.843 VARGEM PEQUENA - RIO DE JANEIRO
RJ	RIO DE JANEIRO	RUA GOMES BRAGA, 65 - VILA ISABEL - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20541-140
RJ	RIO DE JANEIRO	ESTRADA DOS BANDEIRANTE, 10.875 CAMORIM - ARMAZÉNS 10 A 13 BLOCO II - CEP 20.783-110
RJ	RIO DE JANEIRO	RUA HILÁRIO DE GOUVEIA, 36 – COPACABANA RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22040-020
RJ	PIRAÍ	RUA CAPITÃO MANOEL TORRES, 1400 - SANTA TERESA - PIRAÍ - RJ - CEP 27175-000
RN	NATAL-RN	AV. ROMUALDO GALVÃO, 2109, SALAS 210 A 214 - EDIFÍCIO EMPRESARIAL TRADE CENTER - LAGOA NOVA - NATAL - RN - CEP 59056-100
RO	PORTO VELHO	AV. CARLOS GOMES, 1196 - ALTOS - CENTRO - PORTO VELHO - RO - CEP 76801-124
RS	PASSO FUNDO	RUA INDEPENDÊNCIA, 812 - 9º ANDAR - EDIFÍCIO PLANALTO - CENTRO - PASSO FUNDO - RS - CEP 99010-041
RS	PORTO ALEGRE	RUA CARLOS TREIN FILHO, 63 E 69 - AUXILIADORA - PORTO ALEGRE - RS - CEP 90450-120
RS	PORTO ALEGRE	AV. DOS ESTADOS, 1.545 - ANCHIETA - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90.200-001
SC	FLORIANÓPOLIS	RUA OSVALDO CRUZ, 68 - EDIFÍCIO COMERCIAL COM DOIS PAVIMENTOS - BAIRRO BALNEÁRIO - FLORIANÓPOLIS - SC - CEP 88075-270
SC	JOINVILLE	RUA PRINCESA ISABEL, 238, SALAS 405, 406, 407, 408 E 409 - EDIFÍCIO PRÍNCIPE DE JOINVILLE - CENTRO - JOINVILLE - SC - CEP 89201-904
SC	FLORIANÓPOLIS	PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 321 - CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - CEP: 88.010-040
SP	SÃO PAULO	RUA VERBO DIVINO, 1.830 - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - SÃO PAULO - SP - CEP: 04.719-907
SP	BARUERI	ESTRADA DA ALDEINHA, 400 - PAV. INFERIOR, TÉRREO, PAV. 01 E 02 - ALPHAVILLE EMPRESARIAL - BARUERI - SP - CEP 06455-100
SP	BAURU	RUA JORGE PIMENTEL, 545 - JARDIM CONTORNO OU VILA ENGLER, BAURU-SP. CEP: 17047-010
SP	CAMPINAS	AV. ANDRADE NEVES, 1340 LOTE 07 - QUARTEIRÃO 259 - CENTRO - CAMPINAS - SP - CEP: 13013-161 (ENDEREÇO NOVO AGUARDANDO DEFINIÇÃO DO ZONEAMENTO).
SP	RIBEIRÃO PRETO	RUA CRAVINHOS, Nº 197 - SALA A - JARDIM PAULISTA
SP	SÃO PAULO	AV. JOSÉ MARIA WHITAKER, 203 - PLANALTO PAULISTA - SÃO PAULO - SP - CEP 04057-100
SP	SÃO PAULO	RUA VERBO DIVINO, 1.830 - 6º ANDAR CHACARA STO ANTONIO - SÃO PAULO/SP - CEP:
SP	SÃO PAULO	RUA CINCINATO BRAGA, 340 – 1º ANDAR - CONJUNTOS 11 E 12 - BAIRRO BELA VISTA - SÃO PAULO - SP - CEP 01333-010
SP	CAMPINAS	AV. GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 1099 - BOMFIM - CAMPINAS - SP - CEP: 13.070-751
SP	SÃO PAULO	RUA BARORÉ, 284 - 2º PAVIMENTO - CASA VERDE - SÃO PAULO - SP - CEP: 02.515-020
SP	SÃO PAULO	RUA BOM PASTOR, 153 - 4º PAVIMENTO - IPIRANGA - SÃO PAULO - SP - CEP: 04.203-050
SP	RIBEIRÃO PRETO	AV. PRESIDENTE KENEDY, 2.332 - LAGOINHA - RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14.095-220

TO	PALMAS-TO	RUA DE PEDESTRE Nº 09 - QUADRA 103 NORTE LOTE 05 - PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO - CEP 77.001-034
----	-----------	---

6. Informações de Faturamento:

6.1 COBRA TECNOLOGIA S.A
CNPJ: 42.318.949/0001-84
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 7966-JACAREPAGUA
CEP: 22783110
RIO DE JANEIRO – RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 87207846

7. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

- 7.1** Os canais de acesso deverão ser instalados e customizados de acordo com os requisitos descritos no item “2 - Especificações Técnicas” e no item “5 - Condições de Entrega”.
- 7.2** Caso seja feita instalação de quaisquer equipamentos ou softwares de propriedade da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, os custos serão por conta da CONTRATADA.
- 7.3** Devem ser fornecidos todos os cordões ópticos e cabos UTP para conexão com os equipamentos da CONTRATANTE.
- 7.4** A CONTRATADA poderá fazer vistoria prévia nas dependências da CONTRATANTE para levantamento das distâncias envolvidas, mediante o agendamento em até 5 dias úteis da data do certame.

8. Condições de Aceite:

- 8.1** O aceite de instalação será concedido após realizados testes e atestado o correto funcionamento do link acionado.
- 8.2** Serão realizados testes de conectividade básica entre todos os pontos e equipamentos da rede, permitindo tráfego de dados sem erro. Estes testes são pré-requisitos para o processo de homologação.
- 8.3** O prazo de aceite será de até 10 dias úteis a partir da data da efetiva instalação.

9. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

- 9.1** As condições deste item estão previstas no Documento Acordo de Níveis de Serviço.

10. Homologação:

- 10.1** O Fornecedor deverá apresentar o projeto de interligação do serviço, contemplando todos os requisitos constantes no item **2. Especificações Técnicas**.
- 10.2** Para homologação da solução ofertada, serão realizados testes funcionais dos canais instalados, verificando todas as características solicitadas no edital.
- 10.3** Na hipótese de não homologação, o Fornecedor terá até 10(dez) dias corridos para regularizar o serviço.
- 10.4** O prazo para homologação pela CONTRATANTE é de até 30(trinta) dias corridos a contar do aceite dos canais.

11. Condições de Pagamento:

- 11.1** O faturamento será iniciado, somente, após a Homologação.

Apuração do consumo

11.2 Os serviços contratados serão medidos em Mbps (megabits por segundo), estando inclusas todas as despesas necessárias para a instalação, ativação, adequação de velocidades, e demais serviços necessários para a operacionalização dos circuitos, inclusive impostos.

11.3 Para o faturamento da modalidade dedicado (lotes 1 a 3) será aplicado ao valor unitário do Mbps, os fatores de decremento e as larguras de banda, conforme tabela a seguir:

Planilha de Composição de Preços			
Valor do Mbps /mês (M):			
Grupos de Faixas	Faixa de banda	Limite de largura de banda para a faixa em Mbps	Fator de decremento (K)
A	1	10	1
B	2	30	1
	3	100	1
C	4	250	0,9

11.4 Para compor o faturamento será multiplicado o valor do Mbps pela largura de banda do circuito, cujo valor (L), inicialmente alocado pela CONTRATANTE, é fixo, conforme os valores estabelecidos na tabela do item 11.3, e aplicado o índice de desconto da faixa onde:

M= Valor do Mbps;
L= Largura de banda Mbps/ mês;
K= Valor de decremento;
F= Valor de faturamento do circuito.

Fórmula para cálculo:

$$F = M * L * K$$

11.5 Alteração de capacidade de circuitos, entre faixas de um mesmo grupo ou entre faixas de grupos distintos em que não irá ocorrer a troca da interface física de conexão, deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas, após confirmação do recebimento pela CONTRATADA da mensagem eletrônica enviada pela CONTRATANTE.

11.6 A CONTRATANTE poderá solicitar até 4 (quatro) vezes ao ano que a alteração de capacidade de circuitos, descrita no item 11.5, seja realizada em até 3 (três) horas, após confirmação do recebimento pela CONTRATADA da mensagem eletrônica enviada pela CONTRATANTE, indicando a excepcionalidade no atendimento da alteração.

11.7 Caso o pedido de alteração de capacidade enviada para a caixa postal da CONTRATADA, não seja confirmado em até 15 (quinze) minutos após o envio, os prazos estabelecidos nos itens 11.5 e 11.6 começarão a serem contabilizados.

11.8 Para o faturamento da modalidade ponto a ponto (lotes 4 a 6) será realizado em prestações mensais, abatidos os valores referentes aos descontos, descritos no NMSE no item **13 - Acordo de Nível de Serviço**.

11.9 Para alteração de capacidade de circuitos entre grupos de faixas diferentes do qual haverá necessidade de troca da interface física de conexão, o prazo para alteração após a confirmação do recebimento da mensagem eletrônica será de 90 (noventa) dias corridos.

11.10 A CONTRATANTE permanecerá no mínimo 30 (trinta) dias na faixa escolhida.

11.11 Na tabela abaixo estão declarados os limites de largura de banda das faixas que serão ou poderão ser utilizadas pela CONTRATANTE para os canais de instalação:

Lote 1		
Grupos de Faixas	Largura de Banda (em Mbps) ⁽¹⁾	Acionamento ⁽²⁾
A/1	10	63
B/2	30	8
B/3	100	10
C/4	250	8

(1) Largura de Banda: velocidade de transmissão do canal de acesso.

(2) Acionamento: trata-se de estimativa, podendo ou não ser efetivada na vigência do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE o compromisso de sua instalação.

Lote 2		
Grupos de Faixas	Largura de Banda (em Mbps) ⁽¹⁾	Acionamento ⁽²⁾
A/1	10	63
B/2	30	8
B/3	100	10
C/4	250	8

(1) Largura de Banda: velocidade de transmissão do canal de acesso.

(2) Acionamento: trata-se de estimativa, podendo ou não ser efetivada na vigência do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE o compromisso de sua instalação.

Lote 3		
Grupos de Faixas	Largura de Banda (em Mbps) ⁽¹⁾	Acionamento ⁽²⁾
B/3	100	10
C/4	250	8

(1) Largura de Banda: velocidade de transmissão do canal de acesso.

(2) Acionamento: trata-se de estimativa, podendo ou não ser efetivada na vigência do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE o compromisso de sua instalação.

Lote 4	Quantidade de Links
Largura de Banda (em Mbps) ⁽¹⁾	Acionamento ⁽²⁾
1000	1
100	5

(1) Largura de Banda: velocidade de transmissão do canal de acesso.

(2) Acionamento: trata-se de estimativa, podendo ou não ser efetivada na vigência do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE o compromisso de sua instalação.

Lote 5	Quantidade de Links
Largura de Banda (em Mbps) ⁽¹⁾	Acionamento ⁽²⁾
1000	1
100	5

(1) Largura de Banda: velocidade de transmissão do canal de acesso.

(2) Acionamento: trata-se de estimativa, podendo ou não ser efetivada na vigência do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE o compromisso de sua instalação.

Lote 6	Quantidade de Links
Largura de Banda (em Mbps) ⁽¹⁾	Acionamento ⁽²⁾
100	6

(1) Largura de Banda: velocidade de transmissão do canal de acesso.

(2) Acionamento: trata-se de estimativa, podendo ou não ser efetivada na vigência do contrato, não cabendo ao CONTRATANTE o compromisso de sua instalação.

Faturamento

11.12 O pagamento mensal será com base na quantidade de circuitos ativos, podendo haver variação entre a quantidade de circuitos efetivamente ativos e a quantidade de circuitos estimados para a formação de preços.

11.13 A CONTRATADA deverá entregar mensalmente, em Brasília DF, juntamente com a nota fiscal, o detalhamento dos serviços no padrão Febraban na sua versão mais atual, em meio digital, para cada canal de acesso.

11.14 A CONTRATANTE não admitirá a utilização de padrão Febraban inferior à versão 3 (FEBRABAN v3).

11.15 A nota fiscal deverá conter, no mínimo, o número do contrato, identificação de cada canal de acesso, os respectivos descontos provenientes do Acordo de Nível de Serviço e mês em que foram prestados os serviços.

11.16 A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais com os descontos apurados juntamente com os relatórios de apuração das falhas ocorridas, discriminando os descontos pelo não fornecimento dos serviços e os descontos pelo não atendimento dos níveis de serviço, conforme Acordo de Níveis de Serviço.

11.17 A composição do orçamento total dos serviços descritos neste objeto, terá como base o valor do Megabit apresentado na proposta comercial da CONTRATADA, aplicados os critérios estabelecidos no item **11 - Condições de Faturamento / Pagamento**.

Pagamento

11.18 A apresentação da nota fiscal deverá ocorrer no mês subsequente ao da prestação dos serviços e o seu pagamento fica condicionado à entrega do detalhamento eletrônico no padrão Febraban (mínimo versão 3) e dos relatórios de Níveis de Serviço.

11.19 Após a entrega pela CONTRATADA dos documentos citados no item 11.18, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal. Caso a CONTRATANTE identifique erros, em que seja necessária a devolução da nota fiscal para correção(ões), a mesma poderá ser reapresentada pela CONTRATADA com a(s) devida(s) correção(ões) com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da nova data do vencimento.

11.20 O pagamento deverá ser feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., ou, a critério da CONTRATANTE mediante a apresentação dos documentos citados no item 11.16 e após formalização da conformidade prestada pelo fiscal de serviços da CONTRATANTE.

12. Multa:

12.1 A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal do objeto a ser contratado.

12.2 Caso os serviços não sejam entregues nos prazos especificados, a CONTRATANTE aplicará multa no valor correspondente a 1/30 do valor mensal total dos serviços (referente ao acesso IP dedicado) apurado conforme "Condições de Pagamento", limitado a 20% do faturamento do mês.

13. Acordo de Nível de Serviço:

13.1 Os termos e condições nas quais a CONTRATADA deverá prover os serviços, estão definidos no Acordo de Nível de Serviços, conforme abaixo:

Definição da prestação do Serviço:

Escopo do NMSE	<p>A PROPONENTE será responsável pelo fornecimento dos serviços de conectividade em IP dedicado para acesso à Internet, suportando aplicações TCP/IP em IPv4 e IPv6 nas condições e conforme as especificações técnicas.</p> <p>A PROPONENTE assumirá a inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade dos serviços contratados e reconhece que o não atendimento dos níveis de serviços contratados pode resultar em impacto adverso e relevante nos negócios e nas operações da CONTRATANTE.</p> <p>A PROPONENTE ficará desobrigada do cumprimento dos níveis de serviço enquanto a prestação de serviços estiver prejudicada em função de impedimento ou retardo decorrente de responsabilidade comprovada da CONTRATANTE.</p>																			
Disponibilidade do Serviço	Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano.																			
Suporte	<p>A abertura e acompanhamento de chamados técnicos será realizada por meio de uma Central de Atendimento telefônico (0800), disponibilizada pela PROPONENTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante 365 dias por ano.</p> <p>A PROPONENTE deverá prover telefone e e-mail específicos para acionamentos relativos a incidentes de segurança, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.</p> <p>A PROPONENTE deverá dar solução aos problemas de funcionamento incorreto do serviço, de acordo com a classificação de severidade a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="451 1263 1362 1792"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Indicadores</th> <th colspan="3">Nível de Severidade</th> </tr> <tr> <th>0</th> <th>1</th> <th>2</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Disponibilidade</td> <td>Recurso totalmente inoperante</td> <td>Não se aplica</td> <td>Não se aplica</td> </tr> <tr> <td>Perda de Pacotes</td> <td>Operando com valores acima de 2 vezes o valor da meta.</td> <td>Operando com valores entre 1,5 e 2 vezes o valor da meta</td> <td>Operando com valores entre 1 e 1,5 vez o valor da meta</td> </tr> <tr> <td>Incidente de Segurança</td> <td>Sistemas críticos afetados e impactos aos serviços da CONTRATANTE.</td> <td>Sistemas não-críticos afetados e impacto aos serviços da CONTRATANTE.</td> <td>Possíveis incidentes em sistemas não-críticos, sem impacto aos serviços da CONTRATANTE.</td> </tr> </tbody> </table> <p>A severidade é definida pelo impacto que um incidente causa ao serviço, conforme tabela, e implica em diferentes tempos de recuperação (TRO), de acordo com o grau desse impacto.</p> <p>O início do atendimento de incidentes deverá ser imediato, a partir do comunicado/acionamento da PROPONENTE.</p>	Indicadores	Nível de Severidade			0	1	2	Disponibilidade	Recurso totalmente inoperante	Não se aplica	Não se aplica	Perda de Pacotes	Operando com valores acima de 2 vezes o valor da meta.	Operando com valores entre 1,5 e 2 vezes o valor da meta	Operando com valores entre 1 e 1,5 vez o valor da meta	Incidente de Segurança	Sistemas críticos afetados e impactos aos serviços da CONTRATANTE.	Sistemas não-críticos afetados e impacto aos serviços da CONTRATANTE.	Possíveis incidentes em sistemas não-críticos, sem impacto aos serviços da CONTRATANTE.
Indicadores	Nível de Severidade																			
	0	1	2																	
Disponibilidade	Recurso totalmente inoperante	Não se aplica	Não se aplica																	
Perda de Pacotes	Operando com valores acima de 2 vezes o valor da meta.	Operando com valores entre 1,5 e 2 vezes o valor da meta	Operando com valores entre 1 e 1,5 vez o valor da meta																	
Incidente de Segurança	Sistemas críticos afetados e impactos aos serviços da CONTRATANTE.	Sistemas não-críticos afetados e impacto aos serviços da CONTRATANTE.	Possíveis incidentes em sistemas não-críticos, sem impacto aos serviços da CONTRATANTE.																	

	<p>Os chamados permanecerão abertos até que a PROPONENTE solucione o incidente e providencie o encerramento do chamado com o respectivo aceite da CONTRATANTE. Para dar a concordância no fechamento do chamado, a CONTRATANTE verificará se o incidente foi solucionado, caso não tenha sido, o chamado permanecerá aberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado técnico.</p> <p>Fica assegurado o suporte local nos casos de indisponibilidade em qualquer dos equipamentos sob sua responsabilidade.</p> <p>A PROPONENTE deverá fornecer uma ferramenta WEB de gerência de rede para consultas pela CONTRATANTE.</p> <p>A PROPONENTE deverá disponibilizar, por meio da ferramenta WEB o relatório de tratativa de incidente preliminar em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado, e o relatório definitivo em até 2 (dois) dias corridos. O relatório de incidentes consolidado mensal deverá estar disponível para <i>download</i> na ferramenta WEB.</p> <p>A CONTRATANTE poderá solicitar até 4 (quatro) modificações da interface de conexão a qualquer momento, sem custo adicional, durante a vigência do contrato. A alteração da interface deverá ser atendida em até 90 (noventa) dias.</p> <p>Para os canais de acesso onde for verificado que o limite de 80% de utilização da banda máxima disponível da faixa alocada foi excedido por 3 (três) meses consecutivos, a PROPONENTE comunicará à CONTRATANTE, que definirá se haverá ou não o aumento da banda.</p>
<p>Janela de Manutenção</p>	<p>As paradas programadas para manutenção da solução estarão sujeitas à aprovação da CONTRATANTE, e não serão contabilizadas como período de indisponibilidade, desde que comunicadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias e que a CONTRATANTE efetue a concordância com a manutenção.</p> <p>Caso a CONTRATANTE não seja comunicado no prazo estabelecido ou não concorde com o agendamento da manutenção, a interrupção ou degradação do serviço será considerada como indisponibilidade no cálculo dos Níveis de Serviço.</p>
<p>Responsabilidade das Partes</p>	<p>A PROPONENTE terá o prazo de 90 dias corridos, a contar do dia posterior à data de assinatura do contrato, para instalar e tornar operacional o serviço. A entrega deverá ser formalizada por escrito e será considerada finalizada após aval da CONTRATANTE.</p> <p>A PROPONENTE deverá prover proteção ativa contra ataques de Negação de Serviço (DOS) e todas as suas variantes em todo o tráfego de todos os links abrangidos por este contrato, independente dos serviços neles existentes.</p> <p>Entende-se por proteção ativa a filtragem permanente, durante toda a vigência do contrato, contra os ataques já identificados.</p> <p>A PROPONENTE também deverá prover proteção caso surjam novos tipos de ataques de DOS, informando à CONTRATANTE seu surgimento e quais as medidas preventivas adotadas ou passíveis de implantação para proteção do tráfego.</p> <p>As medidas de proteção (existentes ou novas) que apresentem possibilidade de “falso-positivos” ou dificuldades técnicas de implantação, devem ser comunicadas previamente à CONTRATANTE que, após análise, decidirá pela autorização ou não destas medidas.</p>
<p>Pontos de Contato e Escalamento</p>	<p>Para assegurar que a CONTRATANTE receberá atenção da alta gestão em incidentes não resolvidos, a PROPONENTE deverá operar com um procedimento de escalamento, a fim de que qualquer incidente ou problema não resolvido seja notificado para o pessoal de operação e gerência, com prioridade definida por sua gravidade.</p>

A tabela abaixo indica os prazos e os níveis hierárquicos que serão acionados no caso de persistência de violação de uma determinada meta.

São	Indicador	Severidade	Tempo de Recuperação Operacional	Tempo de Escalamento	Nível de Escalamento
	Disponibilidade	0	30 minutos	30 minutos	1
				1 hora	2
	Perda de Pacotes	0	1 hora	1 hora	1
				2 horas	2
		1	2 horas	2 horas	1
				3 horas	2
		2	4 horas	4 horas	1
				5 horas	2
	Incidentes de Segurança	0	30 minutos	30 minutos	1
				1 hora	2
		1	2 horas	2 horas	1
				3 horas	2
2		4 horas	4 horas	1	
			5 horas	2	

definidos dois níveis de escalamento, conforme a seguir:

Nível de escalamento	CONTRATANTE	PROPONENTE
1	Gerente de Equipe	De hierarquia equivalente, a ser indicado pela PROPONENTE
2	Gerente de Divisão	De hierarquia equivalente, a ser indicado pela PROPONENTE

A tabela de escalamento, incluindo nomes, cargos e telefones dos respectivos gerentes deverá ser mantida atualizada junto à CONTRATANTE. A PROPONENTE deverá encaminhar semestralmente, ou sempre que houver atualização, a lista de escalamento à CONTRATANTE, por meio Web.

Relatórios de Níveis de Serviço

A PROPONENTE deverá fornecer à CONTRATANTE, relatórios preliminares para cada incidente, até 4 (quatro) horas após a abertura do incidente, por meio da ferramenta Web.

A PROPONENTE deverá fornecer relatório definitivo de cada incidente, até 2 (dois) dias após o encerramento do incidente, por meio da ferramenta Web.

Durante a vigência da prestação do serviço, a PROPONENTE encaminhará à Equipe de Respostas a Incidentes de Segurança da CONTRATANTE, por meio de mensagem codificada ou outra maneira indicada pela CONTRATANTE, relatórios mensais com as estatísticas dos ataques de negação de serviços (DOS) mitigados.

Quando tratar-se de incidente de segurança, a PROPONENTE deverá fornecer relatório definitivo de cada incidente, até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do incidente, por meio da ferramenta Web.

A PROPONENTE deverá consolidar e fornecer à CONTRATANTE relatórios mensais com informações de acompanhamento do atendimento dos Níveis de Serviço e da utilização dos circuitos, contendo as informações solicitadas nos indicadores especificados neste documento.

O relatório compilado de incidentes deverá ser disponibilizado mensalmente na ferramenta Web de acompanhamento, a ser fornecida pelo PROPONENTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao período apurado.

	<p>O formato do relatório deverá ser definido entre a PROPONENTE e a CONTRATANTE, e deverá prover, no mínimo, as seguintes informações:</p> <p>Relatório de acompanhamento dos Níveis de Serviço:</p> <table border="0"> <tr> <td>a.</td> <td>do chamado;</td> <td>Número de abertura</td> </tr> <tr> <td>b.</td> <td>abertura/reabertura do chamado;</td> <td>Data e hora de</td> </tr> <tr> <td>c.</td> <td>da indisponibilidade;</td> <td>Data e hora do início</td> </tr> <tr> <td>d.</td> <td>aplicação da solução (Contorno ou Definitiva);</td> <td>Data e hora da</td> </tr> <tr> <td>e.</td> <td>aplicada (Contorno ou Definitiva);</td> <td>Tipo de solução</td> </tr> <tr> <td>f.</td> <td></td> <td>Nível de Severidade;</td> </tr> <tr> <td>g.</td> <td>problema;</td> <td>Descrição do</td> </tr> <tr> <td>h.</td> <td>solução;</td> <td>Descrição da</td> </tr> <tr> <td>i.</td> <td>(tempo com pendência da CONTRATANTE, a ser validado);</td> <td>Tempo excluído</td> </tr> <tr> <td>j.</td> <td>Mbps dos circuitos;</td> <td>Consumo médio em</td> </tr> <tr> <td>k.</td> <td>alteração da capacidade da faixa de circuitos</td> <td>Data e hora da</td> </tr> <tr> <td>l.</td> <td>circuitos</td> <td>Data da instalação de</td> </tr> </table> <p>A PROPONENTE deverá disponibilizar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre a situação do atendimento do chamado técnico, bem como quaisquer outras informações sobre a solução.</p>	a.	do chamado;	Número de abertura	b.	abertura/reabertura do chamado;	Data e hora de	c.	da indisponibilidade;	Data e hora do início	d.	aplicação da solução (Contorno ou Definitiva);	Data e hora da	e.	aplicada (Contorno ou Definitiva);	Tipo de solução	f.		Nível de Severidade;	g.	problema;	Descrição do	h.	solução;	Descrição da	i.	(tempo com pendência da CONTRATANTE, a ser validado);	Tempo excluído	j.	Mbps dos circuitos;	Consumo médio em	k.	alteração da capacidade da faixa de circuitos	Data e hora da	l.	circuitos	Data da instalação de
a.	do chamado;	Número de abertura																																			
b.	abertura/reabertura do chamado;	Data e hora de																																			
c.	da indisponibilidade;	Data e hora do início																																			
d.	aplicação da solução (Contorno ou Definitiva);	Data e hora da																																			
e.	aplicada (Contorno ou Definitiva);	Tipo de solução																																			
f.		Nível de Severidade;																																			
g.	problema;	Descrição do																																			
h.	solução;	Descrição da																																			
i.	(tempo com pendência da CONTRATANTE, a ser validado);	Tempo excluído																																			
j.	Mbps dos circuitos;	Consumo médio em																																			
k.	alteração da capacidade da faixa de circuitos	Data e hora da																																			
l.	circuitos	Data da instalação de																																			
<p>Regras de aplicação de descontos</p>	<p>No que diz respeito ao não atendimento das obrigações relativas aos níveis de serviço, a PROPONENTE deverá aplicar os descontos apurados nas faturas mensais do serviço.</p> <p>O valor total do desconto será o somatório dos valores apurados nos indicadores de níveis de serviço. Os descontos calculados para os níveis de serviço estão limitados a 20% do valor faturado mensal.</p> <p>Havendo descumprimento de qualquer nível de serviço, sem prejuízo da aplicação dos descontos previstos, a PROPONENTE deverá investigar e relatar as causas dos incidentes, bem como tomar medidas preventivas apropriadas para evitar reincidências.</p>																																				

Definições de Indicadores de Qualidade:

<p>Descrição do Indicador</p>	<p>Disponibilidade - DSP</p> <p>Este indicador representa o tempo em que a solução esteve disponível para à CONTRATANTE durante o mês.</p> <p>O objetivo deste indicador é definir um tempo máximo de tolerância de falha da solução por mês.</p> <p>No caso de inoperância recorrente num período de 3 (três) horas, será considerado como tempo de indisponibilidade do serviço IP o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço IP estiver totalmente operacional.</p>
-------------------------------	---

Métrica	$DSP = \frac{TO - (TF - TE)}{TO - TE} \times 100$ <p>DSP = % de Disponibilidade TO = Tempo total que a solução deve estar disponível no mês. Medido em minutos. TE = Tempo excluído: Tempo total, em minutos, gasto em paradas autorizadas pela CONTRATANTE. TF = Tempo de falha: somatório de períodos de indisponibilidade do serviço, em minutos.</p>
Periodicidade de Medição	Mensal, por grupo de faixa
Meta	99,8% para os canais de 10 Giga e 99,6% para os demais tipos de acesso.
Descontos	2% do valor da fatura mensal do serviço, por grupo de faixa.

Descrição do Indicador	Tempo de Recuperação Operacional – TRO Representa o tempo máximo tolerado pela CONTRATANTE para restabelecimento operacional do serviço interrompido, seja solução temporária ou definitiva. Serão excluídos do período de indisponibilidade os tempos relativos a impedimento ou retardo comprovadamente causados pela CONTRATANTE. Estes tempos deverão ser validados pelo Fiscal de serviço nomeado pela CONTRATANTE.														
Métrica	$TRO = (DHR - DHA) - TPBB$ <p>DHR = Data, hora e minuto do encerramento da ocorrência. DHA = Data, hora e minuto da abertura da ocorrência. TPBB = Tempo de pendência da CONTRATANTE.</p>														
Periodicidade de Medição	Mensal, Por evento.														
Meta	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Severidade</th> <th>TRO Incidentes Gerais</th> <th>TRO Incidentes Segurança</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0</td> <td>30 minutos</td> <td>30 minutos</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>-----</td> <td>2 horas</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>-----</td> <td>4 horas</td> </tr> </tbody> </table> <p>Todos os incidentes de TRO relacionados à indisponibilidade de rede/sistema serão considerados de Severidade 0, possuindo prazo de 30 minutos para sua recuperação.</p> <p>Os incidentes considerados de segurança terão diferentes tipos de Severidade, e prazos de recuperação, conforme tabela acima.</p>			Severidade	TRO Incidentes Gerais	TRO Incidentes Segurança	0	30 minutos	30 minutos	1	-----	2 horas	2	-----	4 horas
Severidade	TRO Incidentes Gerais	TRO Incidentes Segurança													
0	30 minutos	30 minutos													
1	-----	2 horas													
2	-----	4 horas													
Descontos	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Severidade</th> <th>Evento de quebra da meta de TRO</th> <th>Persistência de quebra (hora ou fração)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0</td> <td>2%</td> <td>0,50%</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>1%</td> <td>0,25%</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>0,50%</td> <td>0,10%</td> </tr> </tbody> </table>			Severidade	Evento de quebra da meta de TRO	Persistência de quebra (hora ou fração)	0	2%	0,50%	1	1%	0,25%	2	0,50%	0,10%
Severidade	Evento de quebra da meta de TRO	Persistência de quebra (hora ou fração)													
0	2%	0,50%													
1	1%	0,25%													
2	0,50%	0,10%													

Descrição do Indicador	<p>Perda de Pacotes – PP</p> <p>Este indicador mede o percentual máximo de perda de pacotes computados pelas MIB do equipamento nível 3 da PROPONENTE que se conecta diretamente ao equipamento da CONTRATANTE.</p> <p>Este indicador tem sua mensuração válida somente nos casos em que há disponibilidade do serviço e suas metas são utilizadas apenas para o acionamento do TRO (a cada instante de medição/evento). Não há aferição da média mensal.</p> <p>A cada medição realizada em que haja a verificação de um percentual superior à meta, um incidente será aberto e a PROPONENTE deverá normalizar o serviço dentro do prazo definido no TRO.</p>										
Métrica	<p>$TRO = (DHR - DHA) - TPBB$</p> <p>DHR = Data, hora e minuto do encerramento da ocorrência. DHA = Data, hora e minuto da abertura da ocorrência. TPBB = Tempo de pendência da CONTRATANTE (a ser validado pela CONTRATANTE).</p>										
Periodicidade de Medição	Medições realizadas a cada 5 (cinco) minutos.										
Meta	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Severidade</th> <th>TRO</th> <th>Perda de Pacotes</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0</td> <td>1 hora</td> <td rowspan="3">0,50%</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>2 horas</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>4 horas</td> </tr> </tbody> </table>	Severidade	TRO	Perda de Pacotes	0	1 hora	0,50%	1	2 horas	2	4 horas
Severidade	TRO	Perda de Pacotes									
0	1 hora	0,50%									
1	2 horas										
2	4 horas										
Descontos	Será considerado o desconto conforme o tipo de incidente e o TRO relacionado										

Descrição do Indicador	<p>Tempo de alteração da capacidade de circuitos mesmo grupo de faixa – ACC</p> <p>Representa o tempo máximo tolerado pela CONTRATANTE para a realização da alteração da capacidade de circuitos que estão dentro do mesmo grupo de faixa ou entre faixas de grupos distintos em que não irá ocorrer a troca da interface física de conexão estabelecidas no Projeto Básico.</p> <p>O tempo é contabilizado a partir da solicitação da CONTRATANTE.</p> <p>Caso o pedido de alteração de capacidade não seja confirmado em até 15 (quinze) minutos após o envio, os prazos estabelecidos no Projeto Básico iniciarão a ser contabilizados.</p>
Métrica	<p>$ACC = (DHI - DHA) - TPBB$</p> <p>ACC = Tempo de alteração da capacidade de circuitos. DHI = Data, hora e minuto da conclusão da alteração da capacidade. DHA = Data, hora e minuto da solicitação de alteração da capacidade. TPBB = Tempo de pendência da CONTRATANTE (a ser validado pela CONTRATANTE).</p>
Periodicidade de Medição	Por evento
Meta	<p>Até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação aberta pela CONTRATANTE.</p> <p>4 (quatro) vezes ao ano a CONTRATANTE poderá solicitar que o serviço seja realizado em até 3 (três) horas após a solicitação aberta pela CONTRATANTE.</p>
Descontos	0,5% do valor faturado para o grupo de faixa, por hora de atraso na alteração do circuito.

Descrição do Indicador	Tempo de alteração da capacidade de circuitos entre grupo de faixa diferente – ACD
------------------------	---

	Representa o tempo máximo tolerado pela CONTRATANTE para a alteração da capacidade de circuitos que estão em grupo de faixa diferentes e na qual haverá necessidade de troca da interface física de conexão (<i>Upgrade</i> ou <i>Downgrade</i>). Os grupos estão descritos no Projeto Básico. O tempo é contabilizado a partir da solicitação da CONTRATANTE.
Métrica	$ACD = (DHI - DHA) - TPBB$ ACD = Tempo de alteração da capacidade de circuitos. DHI = Data da conclusão da alteração da capacidade. DHA = Data da solicitação de alteração da capacidade. TPBB = Tempo de pendência da CONTRATANTE (a ser validado pela CONTRATANTE).
Periodicidade de Medição	Por evento
Meta	90 (noventa) dias corridos após a abertura de solicitação pela CONTRATANTE.
Descontos	0,5% do valor faturado para o grupo de faixa, por hora de atraso na alteração do circuito.

Descrição do Indicador	Tempo de instalação de circuito previstos – TIC Representa o tempo máximo tolerado pela CONTRATANTE para a realização da instalação de novos circuitos. O tempo é contabilizado a partir da solicitação de instalação realizada pela CONTRATANTE.
Métrica	$TIC = (DHI - DHA) - TPBB$ TIC = Tempo de instalação de circuitos previstos. DHI = Data da conclusão da instalação e liberação para os testes. DHA = Data da solicitação de instalação. TPBB = Tempo de pendência da CONTRATANTE (a ser validado pela CONTRATANTE).
Periodicidade de Medição	Por evento
Meta	90 (noventa) dias corridos após a solicitação.
Descontos	0,5% do valor faturado para o grupo de faixa, por hora de atraso na alteração do circuito.

Descrição do Indicador	Entrega de circuitos contratados– EC Representa o tempo máximo tolerado pela CONTRATANTE para a instalação e entrega de um circuito de forma operacional e pronta para a realização de testes. Este indicador somente será válido para a medição da entrega dos circuitos solicitados na assinatura do contrato.
Métrica	$EC = (DHE - DHS) - TPBB$ EC= Entrega de Circuitos DHE = Data da entrega de circuito. DHS = Data da solicitação de instalação. TPBB = Tempo de pendência da CONTRATANTE
Periodicidade de Medição	Única
Meta	90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.
Descontos	0,66% por dia de atraso do valor faturado para o grupo de faixa solicitado.

Descrição do Indicador	Entrega da Ferramenta WEB de Monitoração – EFW Representa o tempo máximo tolerado pela CONTRATANTE para a instalação e entrega da ferramenta de monitoração descrita no Projeto Básico.
Métrica	$EFW = (DFM - DAC) - TPBB$

	EFW= Entrega da ferramenta de monitoração. DFM = Data da entrega. DAC = Data da assinatura do contrato. TPBB = Tempo de pendência da CONTRATANTE (a ser validado pela CONTRATANTE).
Periodicidade de Medição	Única
Meta	90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.
Descontos	1% do total da fatura por dia de atraso. Caso o período de atraso supere o mês de faturamento, o valor será cobrado a cada fechamento de fatura.

Descrição do Indicador	Comunicação de Incidentes de DoS – CID Caso seja identificado indício de um incidente de negação de serviço (segurança), a operadora deverá encaminhar comunicado para a caixa postal do correio eletrônico indicado pela CONTRATANTE, seguindo o fluxo a ser definido, com, no mínimo, as informações de endereço IP de origem, destino, portas de comunicação e volume. As informações serão analisadas pelo CSIRT, podendo ser solicitada a mitigação do ataque pela Operadora.
Métrica	CID = DEE - DOE DEE = Data, hora e minuto do início da ocorrência do evento (verificado nas ferramentas de gerenciamento da CONTRATANTE); DOE =Data, hora e minuto da efetiva entrega do comunicado.
Periodicidade de Medição	Por evento
Meta	Entrega em até 10 minutos para incidentes de Severidade = 0 Entrega em até 30 minutos para incidentes de Severidade = 1 Entrega em até 60 minutos para incidentes de Severidade = 2 Prazos contabilizados a partir da identificação do indício de incidente de negação do serviço.
Descontos	2% do total da fatura mensal por evento de quebra de indicador.

Descrição do Indicador	Entrega de Relatório Gerencial – ERG Verificar se os relatórios consolidados de acompanhamento dos níveis de serviço e de utilização de circuitos foram entregues no prazo estipulado.
Métrica	ERG = DEE – DPE ERG= Entrega de relatórios. DPE = Data programada da entrega. DEE = Data da efetiva entrega.
Periodicidade de Medição	Mensal
Meta	Até 10 dias úteis do mês subsequente à prestação do serviço.
Descontos	1% do valor total da fatura de serviços, por dia de atraso

Descrição do Indicador	Entrega de Relatórios Preliminares/Definitivos de Incidentes– ERI Verificar se os relatórios de acompanhamento dos incidentes níveis de serviço e de utilização de circuitos foram disponibilizados na ferramenta no prazo estipulado.
Métrica	ERI = DEE – DPE ERI= Entrega de relatórios. DPE = data programado para entrega DEE = data da efetiva entrega.
Periodicidade de Medição	Por evento
Meta	Para relatórios preliminares o prazo é de até 4 horas após a abertura do incidente Para relatórios definitivos o prazo é de até 2 dias corridos após o fechamento do incidente. Para relatórios de incidentes de segurança, devem ser respeitos os respectivos prazos determinados a depender de sua periodicidade (diária, semanal e/ou mensal).

	Para relatórios definitivos de incidentes de segurança o prazo é de até 24 horas após o fechamento do incidente.
Descontos	0,5% do valor total da fatura de serviços, por dia de atraso

14. Aspectos de Segurança:

14.1 Fornecedor deverá atender às normas de segurança da CONTRATANTE, caso ocorra instalação de quaisquer equipamentos de sua propriedade nas dependências da CONTRATANTE.

14.2 A CONTRATADA manterá, em seus quadros, técnicos especialistas em segurança para provimento de serviços e informações específicas para os processos de prevenção e resposta a incidentes de segurança. Esses serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana e serão acionados pela equipe de segurança da CONTRATANTE;

14.3 A CONTRATADA aplicará imediatamente e mediante pedido formal da CONTRATANTE, filtros, regras e outros controles no tráfego de entrada e saída, de forma a preservar a segurança das comunicações da CONTRATANTE com a Internet;

14.4 A CONTRATADA deverá prover, opcionalmente, a critério da CONTRATANTE, serviço de proteção contra-ataques de negação de serviço (DDoS) no tráfego direcionado à CONTRATANTE em suas localidades com links a partir de 250 Mbps.

14.5 A CONTRATADA deverá possuir políticas, práticas e processos que garantam a segurança na operação dos serviços fornecidos à CONTRATANTE, inclusive com a prevenção de ataques que possam afetar os serviços.

14.6 A CONTRATADA deverá ajustar, juntamente à equipe de segurança da CONTRATANTE, todos os procedimentos de segurança e reporte de atividades do tema antes do início do fornecimento dos serviços, cumprindo-os integralmente durante toda a vigência do contrato.

14.7 A CONTRATANTE terá o direito de verificar a correta aplicação dessas políticas, através da realização de auditorias periódicas remotas e in loco, dos ambientes físicos e lógicos da CONTRATADA.

14.8 A CONTRATADA deverá respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos da CONTRATANTE, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

14.9 A CONTRATADA obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, a manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados à CONTRATANTE no que se refere à não divulgação, por qualquer forma, de toda ou parte das informações ou documentos a ele relativos, e aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação dos serviços executados por força deste contrato.

15. Vigência:

15.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses.

16. Repactuação de preços/ Reajuste

16.1 O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

16.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

17 Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da BBTS por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BBTS.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

18 Garantia Financeira da Execução Contratual:

18.1 Será exigida garantia de 5% (dois por cento) sobre o valor contratado, nos termos do artigo 70, § 2º e § 3º da Lei nº 13.303/16.

18.2 A garantia deverá ser válida durante todo o período de vigência do contrato.

19 Vistoria:

19.1 A critério da Proponente, caso seja necessário levantar subsídios para formulação de sua proposta, essa poderá realizar vistoria técnica nas instalações onde se realizará(ão) o(s) serviço(s).

19.2 O agendamento da vistoria deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da licitação eletrônica, em dias úteis, no horário comercial (entre 08h e 18h) e ser agendada através de e-mail datacenter@bbts.com.br e Tel. (11) 2146-1920, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual estará efetuando a vistoria.

19.3 Para todos os efeitos, será considerado que a Proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não sendo admitido, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento desses aspectos.

20 Qualificação Técnica:

20.1 A PROPONENTE deverá apresentar no mínimo 01(um) atestado comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado neste projeto básico. Para fins de comprovação da quantidade, a PROPONENTE deverá comprovar o fornecimento de no mínimo 50% do quantitativo de links especificados no item **11.1** deste projeto.

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79-2019-08-30

MINUTA DE CARTA PROPOSTA

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79-2019-08-30

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/ DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

1. OBJETO:

- 1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação dos serviços de conectividade IP nas modalidades dedicado e/ou ponto a ponto, suportando aplicações TCP/IP em IPv4 e IPv6, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. PREÇO DO SERVIÇO

- 2.1. Pela prestação dos serviços, cobraremos, mensalmente, a importância estimada de R\$ (em algarismos e por extenso), perfazendo o valor total estimado para 60 (sessenta) meses de R\$ (em algarismos e por extenso), com forme tabela abaixo:

(Utilizar a tabela conforme lotes arrematados. Por favor atentar para as regras dos itens 1.3 ao 1.9 do projeto básico)

Lote 1				
Banda Mbps	Qtd (A)	Valor do link com imposto (B)	Valor Mensal (A) x (B)	Valor para 60 meses
10	63	R\$	R\$	R\$
30	8	R\$	R\$	R\$
100	10	R\$	R\$	R\$
250	8	R\$	R\$	R\$
Total	89	-	R\$	R\$

Lote 2				
Banda Mbps	Qtd (A)	Valor do link com imposto (B)	Valor Mensal (A) x (B)	Valor para 60 meses
10	63	R\$	R\$	R\$
30	8	R\$	R\$	R\$
100	10	R\$	R\$	R\$
250	8	R\$	R\$	R\$
Total	89	-	R\$	R\$

Lote 3				
Banda Mbps	Qtd (A)	Valor do link com imposto (B)	Valor Mensal (A) x (B)	Valor para 60 meses
100	10	R\$	R\$	R\$
250	8	R\$	R\$	R\$
Total	18	-	R\$	R\$

Lote 4				
Banda Mbps	Qtd (A)	Valor do link com imposto (B)	Valor Mensal (A) x (B)	Valor para 60 meses
1000	1	R\$	R\$	R\$
100	5	R\$	R\$	R\$
Total	6	-	R\$	R\$

Lote 5				
Banda Mbps	Qtd (A)	Valor do link com imposto (B)	Valor Mensal (A) x (B)	Valor para 60 meses
1000	1	R\$	R\$	R\$
100	5	R\$	R\$	R\$
Total	6	-	R\$	R\$

Lote 6				
Banda Mbps	Qtd (A)	Valor do link com imposto (B)	Valor Mensal (A) x (B)	Valor para 60 meses
100	6	R\$	R\$	R\$
Total	6	-	R\$	R\$

- 2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 2.3. Desde já nos declaramos cientes de que a BB Tecnologia e Serviços S.A., procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta de Contrato.
- 3.2. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item 3.6** do Edital.
- 3.3. O INTERESSADO declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado. **(OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE LIMITADA);**
- 3.4. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 3.5. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de
- 3.6. Preposto Administrativo:
Cargo:.....
E-mail.....
Tel.: (xx).....
- 3.7. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL
RG
CPF

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79-2019-08-30

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Referência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79-2019-08-30**

....., inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
 e do CPF nº **DECLARA**, para fins do
 disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
 dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
 dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()	()	()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA

Referência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79-2019-08-30**

....., portador(a) da Carteira de Identidade
 nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
 no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
 anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()		()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79-2019-08-30

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **79-2019-08-30** a(o)
..... (RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO), CNPJ nº
....., sediada(o)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa
Licitação Eletrônica que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do
Edital.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79-2019-08-30**

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº **79-2019-08-30** que:

- se enquadra na condição de _____ (*a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte*), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79-2019-08-30

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica n.º **79-2019-08-30**.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79-2019-08-30

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº **79-2019-08-30** que:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VIII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79-2019-08-30

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso) :.....

Nº CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 200....

CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d) não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO IX

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79-2019-08-30

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que a empresa (RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ _____, através de seu representante _____ (NOME COMPLETO), CPF _____, vistoriou as dependências da BB Tecnologia e Serviços S.A., tomando conhecimento dos serviços a serem executados referentes ao Licitação Eletrônica **79-2019-08-30** – LOTE XX, estando ciente das condições pré-existentes em todas as instalações.

Assinatura

Nome e nº de identidade do declarante
Local e Data

ANEXO X

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 79-2019-08-30

MINUTA DE CONTRATO

DGCO nº XXXX/XXXX
OC nº XXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **79-2019-08-30** REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 42.318.949/0001-84, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA.....
[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF – DA EMPRESA - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR], NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 039/2018, DE 05.02.2018.**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conectividade IP nas modalidades dedicado **e/ou** ponto a ponto, suportando aplicações TCP/IP em IPv4 e IPv6, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial **[Nº E DATA DA PROPOSTA]**, para as dependências da CONTRATANTE constante no Documento nº 1 deste contrato, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 60 meses, a contar da data de assinatura.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 dias corridos, a contar do dia imediatamente posterior à data de assinatura do contrato, para instalar e tornar operacional o serviço.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a) Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do prosseguimento do fornecimento no prazo estipulado;
- e) O atraso injustificado no início do serviço;
- f) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
- h) Deixar a CONTRATADA de comprovar sua habilitação, nos termos do edital, e sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato;
- i) O desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- o) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- p) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- q) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- r) Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- s) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, formalizada mediante acordo entre as partes à época da rescisão;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Quinto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto - A rescisão acarretará, de imediato:

- a) Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância estimada de R\$ **[em algarismos e por extenso]**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perfazendo o valor total estimado para 60(sessenta) meses de R\$.....**[em algarismos e por extenso]**, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente utilizados. Os valores unitários constam na tabela abaixo: **[utilizar tabela apresentada na proposta]**

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- e) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado na forma definida no item 11 do Documento Nº 1.

Parágrafo Segundo - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias a contar da emissão da nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido. Caso a data do pagamento não caia em dia útil o pagamento ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil posterior a data programada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Edital, no valor de R\$ **[em algarismos e por extenso]**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura deste contrato, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA, a qual deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, a ser entregue no seguinte endereço: Estrada dos Bandeirantes nº 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22783-110.

Parágrafo Segundo - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Havendo majoração do preço contratado, fica a critério da CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de

regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.

-
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
 - iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Único – No caso de subcontratação, a CONTRATADA compromete-se a fazer constar nos instrumentos contratuais firmados com as empresas subcontratadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política Anticorrupção da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Programa de Integridade, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante **do Documento nº 3** deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

PREPOSTOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro - RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 2019.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome
Cargo
CPF nº

Nome
Cargo
CPF nº

CONTRATADA

Nome
Cargo
CPF nº

Nome
Cargo
CPF nº

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

=====

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

=====

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Rio de Janeiro, _____ / _____ de 200_

CONTRATANTE

CONTRATADA

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO
MATRIZ DE RISCOS
